



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano XV - Edição nº 01936 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A34FFFA2577C3978CEAB3E25646EC6A

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- LEI Nº 721 - LDO 2024

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei Orçamentária Anual (Loa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 721 DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em conformidade com disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I** - as Metas e os Riscos Fiscais da Administração Pública Municipal;
- II** - as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024;
- III** - diretrizes e disposições específicas, relativas à elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município;
- IV** - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - disposições relativas à política e despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - disposições gerais.

Parágrafo único. Esta Lei compreenderá, também, excepcionalmente, a definição da estrutura, organização, elaboração, alterações e execução do orçamento municipal.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - Entendem-se como Despesas Fixas Obrigatórias os seguintes gastos:

- a) as despesas com o Serviço da Dívida Municipal;
- b) os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais
- c) as despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas em Leis Orgânicas Municipais;

II - Constituem Outras Despesas Fixas aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;

III - São despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas a conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados a prestação de serviços à coletividade local.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária de 2024, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2023, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 4º. São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 02 de outubro de 2024, ou seja, 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tenham se tornado insuficiente.

Art. 5º. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2024, e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Art. 6º. Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

- I - as Despesas Fixas Obrigatórias;
- II - as Outras Despesas Fixas;
- III - Outras Ações Prioritárias.

§ 1º. As prioridades definidas neste artigo poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, a definição das transferências constitucionais constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado e, principalmente, a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2024, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária, a eventual impossibilidade técnica ou legal de execução de despesas definidas no Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 7º. As prioridades definidas no artigo anterior buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolvimento municipal integrado;
- II - melhoria da qualidade de vida;
- III - promoção da cidadania e da integração social;
- IV - desenvolvimento da gestão pública gerencial;
- V - ação legislativa.

Art. 8º. A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2024 deverão nortear-se pelas seguintes diretrizes básicas:

- I - equilíbrio das contas públicas municipais;
- II - transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais;
- III - respeito ao princípio orçamentário da programação;
- IV - austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

V - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal.

Subseção I Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 9º. Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

Art. 10. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 11. As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 12. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 14. A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária;

Parágrafo único. Para efeito desta Lei compreende-se como:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

- a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;
- b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do prefeito Municipal.
- c) imputação a correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

Subseção II

Da Transparência na Definição e na Gestão dos Orçamentos Municipais

Art. 15. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar nº 101, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

Subseção III

Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos e atividades) não incluídos nele ou em suas alterações e revisões.

Subseção IV

Da Austeridade na Utilização e Otimização dos Recursos Públicos

Art. 17. A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

Art. 18. Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável às dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as atividades-meio da Administração Pública Municipal.

Art. 20. As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2023 ou no decorrer de 2024.

Art. 21. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação serviços culturais, ou a entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

Subseção V

Da Obtenção de Níveis Satisfatórios de Arrecadação Tributária Municipal

Art. 23. A Administração Municipal adotará, de modo permanente, medidas que visem ao constante incremento da receita municipal, especialmente quanto a:

- a) melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município;
- b) combate à evasão e à sonegação fiscal;
- c) cobrança da dívida ativa municipal.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO

Subseção VI

Outras Diretrizes, Procedimentos e Orientações

Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes na época da sua elaboração.

Art. 25. A lei orçamentária conterá discriminada, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

- I - despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
- II - precatórios judiciais;

Parágrafo único - Os processos referentes a pagamentos de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Coordenação Jurídica do Município.

Seção II

Das Diretrizes Relativas aos Consórcios Públicos

Art. 26. Na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana e Portal do Sertão - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável..

Art. 27. Segundo a legislação vigente, o Consórcio Público, que assume a natureza de Autarquia, constitui entidade da Administração Indireta dos Entes Consorciados.

Art. 28. Em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Teodoro Sampaio, a Autarquia “Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana” e “Portal do Sertão - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável”, ficando diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º. As transferências de recursos para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana e Portal do Sertão - Consórcio Público de

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Desenvolvimento Sustentável em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de Rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentaria especificada nessa Lei.

§ 2º. As transferências relacionadas com despesas nas áreas da saúde e da educação serão consignadas nos Programas de Trabalho das respectivas Secretarias e Fundos através de dotações específicas.

Art. 29. O Município, na qualidade de Ente Consorciado, através do Chefe do Poder Executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana e Portal do Sertão - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 30. Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira do Poder Legislativo, ficam estipuladas as seguintes diretrizes para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto nos artigos desta Lei, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite constitucional estabelecido, na forma da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade, e, no que couber, às Diretrizes Básicas definidas na Seção I, Capítulo IV, desta Lei.

Art. 31. A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 30 de setembro, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos para tal fim.

Parágrafo único - Para cumprimento das disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, os recursos devidos à Câmara de Vereadores deverão ser repassados àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia de cada mês.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza devam integrá-lo.

Art. 33. Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

- I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
- II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 34. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

- I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
- III - revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

V - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

VI - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município, em especial a contribuição de melhoria.

§ 1º. Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subsequente, se aprovadas às alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V, da Lei 4.320/64.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de promover alteração na legislação tributária municipal, o Poder Executivo encaminhará o respectivo Projeto de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 36. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, e, na hipótese de alteração na legislação tributária, apenas as estimativas decorrentes das leis que tenham sido aprovadas até a remessa da Proposta de Orçamento Anual.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2024, obedecerá à variação do Índice de Preço ao consumidor ampliado - IPCA, do IBGE.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 38. As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 39. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar.

Art. 40. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 41. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

Parágrafo único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá, no âmbito de sua competência, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base nas despesas executadas até o mês de julho de 2023, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, empresas ou sociedades de economia mista, só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput” deste artigo e as demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Seção I Da Proposta Orçamentária

Art. 43. A Proposta Orçamentária será encaminhada à Câmara de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, ou, na hipótese de omissão da Lei Orgânica, no prazo definido na Constituição Federal, e constará de:

- I - Mensagem
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual
- III - Informações Complementares

§ 1º. A Mensagem conterá a exposição da situação econômico-financeira e socioeconômica do Município, da política econômico-financeira adotada e a justificação da receita e a despesa.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado com o conteúdo definido na Subseção II, da Seção II, deste Capítulo.

§ 3º. O Anexo de Informações Complementares incluirá, dentre outros, os documentos e as informações relacionadas nos artigos desta Lei.

§ 4º. Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sanção do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção II Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Subseção I Das Classificações e Definições

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 44. Os orçamentos municipais serão elaborados e executados com a utilização das seguintes classificações da despesa:

- I- Classificação Institucional
- II- Classificação Funcional
- III- Classificação por Programas
- IV- Classificação por Natureza da Despesa
- V- Classificação da Despesa por Fontes de Recursos

§ 1º. A classificação institucional compreende os Poderes, Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Orçamentárias e Gestoras do Município.

§ 2º. A classificação funcional apropriará o gasto público por Funções e Subfunções e obedecerá à legislação federal.

§ 3º. A classificação por programas deverá ser atualizada em decorrência de alterações do Plano Plurianual, onde se encontra definida.

§ 4º. A classificação por natureza da despesa, estabelecida e atualizada em legislação federal, apropriará o gasto público por Grupos, Modalidades e Elementos da Despesa.

§ 5º. A classificação da despesa por fontes de recursos identificará as fontes dos recursos necessários e adequados para a execução das ações e programas definidos na lei orçamentária, e poderá ser atualizada por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária.

Art. 45. A receita municipal obedecerá às seguintes classificações:

- I. Classificação da Receita por sua Natureza, estabelecida em legislação federal.
- II. Classificação Institucional da Receita.
- III. Classificação por Fonte ou Indicador de Uso.

Art. 46. Para efeito de elaboração e execução orçamentária são adotadas, na forma da legislação vigente, as seguintes definições e conceitos:

- I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

II - Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Unidade Orçamentária, na forma da Lei nº 4.320/64, "o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

VII - Unidade Gestora, a unidade administrativa responsável pela administração dos créditos orçamentários, entendida esta administração como a competência e atribuição para processar a despesa orçada, nos seus estágios de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

§2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Subseção II Do Conteúdo e Forma da Lei Orçamentária

Art. 47. A lei orçamentária anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardará compatibilidade com o modelo adotado pela União.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades que integram a estrutura organizacional do Município.

§ 2º Os Programas de Trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura funcional e programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), apropriando-se os respectivos custos a nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, na forma definida na legislação federal pertinente.

Art. 49. A lei orçamentária anual será constituída de:

- I - texto de lei;
- II - anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de Programa de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;
- III - anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua receita e despesa, esta sob a forma de Programas de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

Art. 50. Integrarão a lei orçamentária, em anexo específico, dentre outros, os seguintes Demonstrativos:

I. DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS:

I.1 Demonstrativos da Lei 4.320/64:

- a) Programa de Trabalho Consolidado;
- b) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por função;
- c) Demonstrativo da receita e despesa por categorias econômicas;
- d) Demonstrativo da Despesa por Funções e Vínculos;
- e) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

I.2 Outros Demonstrativos Consolidados:

- a) Despesa por Órgãos;
- b) Despesa por Grupos de Despesa;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

- c) Despesa por Funções;
- d) Despesa por Subfunções;
- e) Despesa por Modalidade de Aplicação;
- f) Despesa por Fontes de Recursos;

II. Outros Demonstrativos:

- a) Obrigações Legais e Constitucionais;
 - Câmara Municipal;
 - Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
 - Educação;
 - Saúde;
- b) Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo único. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal

Art. 51. A lei orçamentária anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º. Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária.

§ 4º. Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas.

Art. 52. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na respectiva casa legislativa.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II - serão identificadas as despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2024, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de até trinta dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

Art. 53. Além da observância das prioridades e metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I- houver compatibilidade com o Plano Plurianual;
- II- tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III- tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
- IV- houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- V- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como:

- I - projetos em andamento aqueles que já tenham sido regularmente licitados, contratados e empenhados, neste ou em exercícios anteriores e que não tenham sido concluídos;
- II - despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, utilizados na prestação de serviços à comunidade, como aqueles necessários ao desenvolvimento de ações relacionadas à saúde, educação, segurança, saneamento, ação social e urbanismo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 54. O Orçamento Fiscal conterà dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, não destinada especificamente à determinação órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55. O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 56. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo único. As autarquias constarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

Art. 57. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos Poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 58. Para efeito de informação ao Poder Legislativo deverá ainda constar da proposta orçamentária a relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação;

Art. 59. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III- respeitem e preservem as Despesas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, conforme definido nesta Lei;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

IV - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 60. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 61. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

§ 1º. Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção III Do Detalhamento da Despesa

Art. 62. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º. Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 4º. Inclui-se entre as alterações do QDD de que trata o parágrafo anterior a alocação de crédito a elemento ou fonte de recurso não contemplados no QDD originalmente aprovado, respeitados os valores dos Grupos de Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e as conceituações estabelecidas na legislação pertinente

§ 5º. O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário da Fazenda para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

Seção IV

Das Retificações ou Adequações Orçamentárias

Art. 63. São retificações orçamentárias as modificações introduzidas ao longo do exercício financeiro em decorrência do Princípio da Flexibilidade da Execução Orçamentária, objetivando ajustar e adequar os custos das Categorias Programáticas (Projetos, Atividades e Operações Especiais), respeitadas as Prioridades e Metas estabelecidas na conformidade do Capítulo III desta Lei.

Art. 64. Constituem instrumentos de retificações orçamentárias:

- I. As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;
- II. Os Créditos Adicionais;
- III. Os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 65. Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs obedecerão ao disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 66. Respeitado o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 12 de março de 1964, os Créditos Adicionais obedecerão adicionalmente ao seguinte:

a) quando aberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos de transferências ou recursos adicionais não incluídos na Estimativa da Receita, além de só poderem ser utilizados para a finalidade específica que fundamentar a sua abertura, não poderão ser anulados para a abertura de outros créditos adicionais;

b) os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada conforme previsto na alínea "a" deste artigo, bem como de eventuais recursos de excesso de arrecadação estimados com fundamento na Lei nº 4.320/64, deverão ser cancelados, ao final do exercício financeiro por Decreto do Poder Executivo;

Art. 67. Os Créditos Especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica.

Art. 68. Ressalvada conceituação legal superveniente, os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações somente poderão ser utilizados mediante autorização legal específica.

Art. 69. A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

Art. 70. A necessidade de Retificação Orçamentária deve ser examinada e atendida, sempre que possível, na seguinte ordem:

- a) Alteração de QDD;
- b) Suplementação dentro da mesma Ação: de um Grupo de Despesa para Outro;
- c) Suplementação dentro do mesmo Programa de Trabalho: de uma Ação para Outra, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida;
- d) Suplementação de um Programa de Trabalho para Outro, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, até a data de remessa do Projeto de Lei Orçamentária para exame pela Câmara Municipal.

Art. 72. A meta de superávit a que se refere o Capítulo II desta Lei pode ser reduzida em face da realização dos investimentos prioritários de que trata o Capítulo III desta Lei.

Art. 73. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, definidas como prioritárias nesta Lei sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 74. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

- a) executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;
- b) utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;
- c) efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;
- d) realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;
- e) realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito do Município de TEODORO SAMPAIO, em 07 de julho de 2023.

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$mil

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Limitação de empenho	0,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	
Outros Riscos Fiscais		Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00		0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	49.565	47.650	102,922%	48.929	47.137	100,015%	49.893	48.080	100,015%
Receitas Primárias (I)	48.245	46.380	100,179%	47.993	46.236	98,103%	48.939	47.161	98,103%
Receitas Primárias Correntes	47.237	45.412	98,088%	47.986	46.229	98,088%	48.931	47.154	98,088%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.759	2.652	5,728%	2.802	2.700	5,728%	2.858	2.754	5,728%
Contribuições	46	45	0,096%	47	45	0,096%	48	46	0,096%
Transferências Correntes	48.395	46.525	100,492%	49.162	47.362	100,492%	50.131	48.310	100,492%
Demais Receitas Primárias Correntes	46	44	0,096%	47	45	0,096%	48	46	0,096%
Receitas Primárias de Capital	1.007	968	2,091%	7	7	0,015%	7	7	0,015%
Despesas Total	49.565	47.650	102,922%	48.929	47.137	100,015%	49.893	48.080	100,015%
Despesas Primárias (II)	48.715	46.832	101,155%	48.063	46.303	98,245%	49.010	47.229	98,245%
Despesas Primárias Correntes	40.629	39.059	84,366%	39.833	38.375	81,423%	40.618	39.142	81,423%
Pessoal e Encargos Sociais	22.589	21.716	46,907%	22.992	22.151	46,999%	23.445	22.594	46,999%
Outras Despesas Correntes	18.040	17.343	37,460%	16.841	16.224	34,424%	17.173	16.549	34,424%
Despesas Primárias de Capital	6.177	5.938	12,826%	6.287	6.057	12,851%	6.411	6.178	12,851%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.908	1.835	3,963%	1.942	1.871	3,970%	1.981	1.909	3,970%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima (III) = (I - II)	(470)	(452)	-0,976%	(69)	(67)	-0,142%	(71)	(68)	-0,142%
Dívida Pública Consolidada	24.660	23.707	51,206%	24.236	23.349	49,541%	23.833	22.967	47,775%
Dívida Consolidada Líquida	19.460	18.708	40,408%	18.943	18.250	38,722%	18.436	17.766	36,9561%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da linha	(17.044)	(16.635)	-35,392%	517	458	1,056%	507	484	1,0%

FONTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

As metas fiscais previstas para o período de 2024 a 2026 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita no anexo de Metodologia e Memória de cálculo

PARÂMETROS	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida - RCL	48.158.200,00	48.921.360,71	49.885.366,02

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Demonstrativo I

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	40.687	123,063%	38.808	100,003%	(1.878)	-4,616%
Receitas Primárias (I)	40.483	122,446%	38.128	98,248%	(2.355)	-5,817%
Despesas Total	40.687	123,063%	40.497	104,354%	(190)	-0,466%
Despesas Primárias (II)	40.146	121,427%	39.433	101,612%	(713)	-1,775%
Resultado Primário (SEM RPPS) (III) = (I - II)	337	1,019%	(1.306)	-3,364%	(1.643)	-487,390%
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.040	21,294%	23.511	60,584%	16.471	233,965%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	81	0,245%	18.860	48,599%	18.779	23184,039%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	6.503.919	19672,124%	(18.860)	-0,48599227	(6.522.779)	-100,290%

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2022
 LOA 2022

PARÂMETROS	PREVISTO 2022
Receita Corrente Líquida - RCL	42.748.900,00

 JOSE ALVES DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	62.113	47.414	-23,66%	46.175	-2,61%	49.565	7,34%	48.929	-1,28%	49.893	1,97%
Receitas Primárias (I)	61.123	47.130	-22,89%	44.476	-5,63%	48.245	8,47%	47.993	-0,52%	48.939	1,97%
Despesas Total	62.113	47.414	-23,66%	46.175	-2,61%	49.565	7,34%	48.929	-1,28%	49.893	1,97%
Despesas Primárias (II)	61.412	46.784	-23,82%	45.448	-2,86%	48.715	7,19%	48.063	-1,34%	49.010	1,97%
Resultado Primário (SEM RPPS) (III) = (I - II)	(289)	346	-219,79%	(972)	-380,65%	(470)	-51,62%	(69)	-85,22%	(71)	1,97%
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.797	8.204	5,22%	7.379	-10,06%	24.660	234,19%	24.236	-1,72%	23.833	-1,66%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.580	94	-98,75%	2.416	2459,11%	19.460	705,52%	18.943	-2,65%	18.436	-2,68%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	66.374	7.485	-88,72%	(2.321)	-131,01%	(17.044)	634,21%	517	-103,03%	507	-1,76%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	53.300	40.687	-23,66%	46.175	13,49%	47.650	3,19%	47.137	-1,08%	48.080	2,00%
Receitas Primárias (I)	52.450	40.443	-22,89%	44.476	9,97%	46.380	4,28%	46.236	-0,31%	47.161	2,00%
Despesas Total	53.300	40.687	-23,66%	46.175	13,49%	47.650	3,19%	47.137	-1,08%	48.080	2,00%
Despesas Primárias (II)	52.698	40.146	-23,82%	45.448	13,21%	46.832	3,05%	46.303	-1,13%	47.229	2,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) (III) = (I - II)	(248)	297	-219,76%	(972)	-427,14%	(452)	-53,49%	(67)	-85,19%	(68)	2,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.691	7.040	5,22%	6.332	-10,06%	23.707	274,40%	23.349	-1,51%	22.967	-1,64%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.504	81	-98,75%	2.073	2459,26%	18.708	802,45%	18.250	-2,45%	17.766	-2,65%
Resultado Nominal (SEM RPPS)	56.956	6.423	-0,8872287	(1.992)	-1,310135	(16.635)	7,350753	458	-1,027532	484	0,056339

FONTE:
Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos exercícios de 2021 e 2022, LOA 2021, 2022 e 2023.

Notas: As metas de Resultado Nominal para os anos de 2021 a 2026 foram calculadas pela metodologia "abaixo da linha", onde os valores são obtidos a partir da diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida do exercício anterior e a dívida consolidada líquida do exercício de referência, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores para o período de 2024 a 2026 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita no anexo de Metodologia e Memória de cálculo LDO.

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

2021	IPCA				
	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,90	4,02	3,80	3,77

*Histórico de variação (%anual) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA - divulgado pelo IBGE.

Demonstrativo III

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	13.849	100,00%	28.781	100,00%	24.514	100,00%
TOTAL	13.849	100,00%	28.781	100,00%	24.514	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

FONTE:

Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2020, 2021 e 2022

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:
 Anexo 2 - Resumo Segundo Categoria Econômica, no Balanço 2020, 2021 e 2022

JOSE ALVES DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ MIL

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2024				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ MIL
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Receitas Correntes	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022	
Contribuições dos Servidores	-	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022	
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciária (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
	-	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ MIL

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciária (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	-	-	-	-

FONTE: Anexo 4 do RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS) do último bimestre dos exercícios 2020, 2021 e 2022; Anexo 10 do RREO (Demonstrativo de Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores) do último bimestre de 2022; Anexo 5 do RGF (Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa).

NOTA:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não compõe o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário apresentada a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOTA EXPLICATIVA:

○ Município não possui Previdência Própria.

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

<u>EVENTOS</u>	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	8.534
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.771
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.763
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.763
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	6.763

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DA RECEITA EXERCÍCIO 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	52.167.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.758.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	2.623.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	213.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	146.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	90.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.700,00
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	32.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	22.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	67.400,00
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	67.400,00
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	664.600,00
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	664.600,00
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	604.600,00
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	604.600,00
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.744.800,00
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	1.744.800,00
1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.744.800,00
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.741.900,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.715.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Simples Nacional - Principal	26.900,00
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.900,00
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.900,00
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	135.700,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DA RECEITA EXERCÍCIO 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	88.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.200,00
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.200,00
1.1.2.1.02.0.0.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	61.900,00
1.1.2.1.02.2.0.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	61.900,00
1.1.2.1.02.2.1.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	30.300,00
1.1.2.1.02.2.2.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros	1.600,00
1.1.2.1.02.2.3.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	20.900,00
1.1.2.1.02.2.4.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.100,00
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.500,00
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	47.100,00
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	45.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	46.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.400,00
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.400,00
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.400,00
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	46.400,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	920.900,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	920.900,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	920.900,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	920.900,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	920.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	858.300,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	702.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	34.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF/Precatórios - Principal	667.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	63.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - Principal	63.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - 25% - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - 15% - Principal	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	36.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PNAE - Principal	7.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Salário Educação - QSE - Principal	8.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Outras transferências FNDE - Principal	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Principal	4.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FCBA - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios do Estado - Outros	10.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios da União - Educação	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios da União - Saúde	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec. Vinc. - Auxílio Financeiro da União - LC 173/2020 - Art. 5º. inc. I - FR "09"	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	62.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança - Principal	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - REN - Principal	7.700,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02.99	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	53.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	26.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	26.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00	Serviços de Atendimento à Saúde	26.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00	Serviços Hospitalares	26.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00	Serviços Hospitalares - Principal	26.000,00
1.6.3.1.50.0.1.02	Serviços Hospitalares - SIA SUS - Principal	26.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	48.395.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	39.726.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.477.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.465.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.670.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.670.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.795.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.795.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.305.600,00
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	13.305.600,00
1.7.1.2.52.1.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	12.905.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	12.905.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	400.600,00
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	400.600,00
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.693.700,00
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.693.700,00
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	3.222.900,00
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	3.222.900,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	630.300,00
1.7.1.3.50.1.1.07	Programa de Informatização da APS	101.200,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	186.400,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Incentivo para ações estratégicas	355.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	845.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Principal	1.105.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	185.900,00
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	185.900,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde - Principal	59.800,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	126.100,00
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	66.100,00
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	66.100,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	57.000,00
1.7.1.3.50.4.1.04	CV19 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE	9.100,00
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	218.800,00
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	218.800,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Coronavírus (COVID-19)	218.800,00
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	375.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	180.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	125.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	125.500,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - Principal	25.600,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche - Principal	30.300,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Principal	69.600,00
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	69.500,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	69.500,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Ensino Fundamental	69.500,00
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	3.288.400,00
1.7.1.5.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.349.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT - Principal	1.349.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF	1.939.400,00
1.7.1.5.51.0.2.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF - Principal	1.939.400,00
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	180.200,00
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	180.200,00
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	180.200,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - Principal	67.600,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - Principal	67.600,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do SUAS - Principal	6.700,00
1.7.1.6.50.0.1.02.01	IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Principal	6.700,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco da Proteção Social Básica - Principal	105.900,00
1.7.1.6.50.0.1.03.01	Piso Básico Fixo - PBF - Principal	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.02	PBVA-SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Principal	35.900,00
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	406.600,00
1.7.1.9.58.0.0.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	21.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	21.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	385.600,00
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	385.600,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Apoio Financeiro da União	378.100,00
1.7.1.9.99.0.1.01.01	Apoio Financeiro da União	378.100,00
1.7.1.9.99.0.1.09	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.500,00
1.7.1.9.99.0.1.09.01	REN - Fundo de Rendimentos	7.500,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PREVISÃO DA RECEITA
EXERCÍCIO 2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.566.600,00
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	3.397.800,00
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	3.234.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.234.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	129.300,00
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	129.300,00
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.900,00
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	17.900,00
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	81.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Programa de Saúde da Família - PSF - Principal	81.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	87.800,00
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	47.300,00
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	47.300,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	32.300,00
1.7.2.9.51.0.1.01.01	Piso Básico Fixo - PBF - Principal	28.100,00
1.7.2.9.51.0.1.01.02	Piso Básico Variável - PBV - Principal	4.200,00
1.7.2.9.51.0.1.04	Bloco de Benefícios Eventuais	15.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.01	Benefícios Eventuais - BE - Principal	15.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	40.500,00
1.7.2.9.52.0.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	40.500,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Principal	40.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.102.200,00
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.102.200,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DA RECEITA EXERCÍCIO 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.102.200,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB - Principal	5.102.200,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	20.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00
1.9.1.1.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	20.000,00
1.9.1.1.07.0.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	1.407.200,00
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	1.007.200,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.007.200,00
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.200,00
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	7.200,00
2.4.1.2.50.2.0.00	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	7.200,00
2.4.1.2.50.2.1.00	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	7.200,00
2.4.1.2.50.2.1.01	PAC II - Programa Proinfância - Construção Creches - Principal	7.200,00
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio - Principal	1.000.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.009.100,00
9.1.0.0.00.0.0.00	Deduções das Receitas Correntes	4.009.100,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DA RECEITA EXERCÍCIO 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
9.1.7.0.0.00.0.0.00	Deduções das Transferências Correntes	4.009.100,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00	Deduções das Transferências da União e de suas Entidades	3.336.400,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00	Dedução de Receita - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.336.400,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	3.334.000,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.334.000,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM - Cota Mensal - Principal	3.334.000,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	2.400,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR - Principal	2.400,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00	Deduções das Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	672.700,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados - Participação na Receita dos Estados	672.700,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	646.800,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS - Principal	646.800,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	25.900,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA - Principal	25.900,00
TOTAL DA RECEITA		49.565.400,00

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa			
Programa: 0002 - ACADEMIA EM SAÚDE			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1014 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
2121 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Programa			
Programa: 0003 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO E REFORMA REALIZADA	UNIDADE	-

Programa			
Programa: 0004 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1029 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-

Programa			
Programa: 0005 - GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1300 - ENFRETEAMENTO EMERGENCIAL- COVID 19	ENFRETEAMENTO REALIZADO	UNIDADE	-
2020 - MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2039 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁS. EM SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2041 - PRONTO SOCORRO DE ATENDIMENTO - PA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2052- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2096 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2100 - GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2107 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2108 - MANUTENÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2109 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2110 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2111 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

2112 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2113 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2114 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2115 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2116 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2118 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS - SAI	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES - AIH	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2020 - MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2121 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2127 - MANUTENÇÃO DA CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2128 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2129 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2131 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2300 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID 19	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Programa: 0006 - PROTEGENDO NOSSO AMANHÃ

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1004 - EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE	EXTENSÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1008 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1022 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ABATE DE FRANGO	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2016 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2086 - MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. AGRÍC. ECONOM. E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Programa

Programa: 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DIREITO DE TODOS

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1010 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1021 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1058 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETÁRIA	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1068 - ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	ERRADICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1134 - ENFRETAMENTO EMERGENCIAL- COVID 19	ENFRETAMENTO REALIZADO	UNIDADE	-
2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. AUXILIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2081 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADADA.	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2089 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2093 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS - BPC NA ESCOLA/ACESSUAS TRABALHO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO FMAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2125 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2132 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2134 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID 19	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Programa

Programa: 0008 - GESTÃO FISCAL E COM EXCELÊNCIA

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
0905- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
0908- GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVA (PASEP)	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2077 - MANUTENÇÃO SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2099 - GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
9.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Programa

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa: 0009 - INFRAESTUTURA PARA PROGRESSO			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1007 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO BÁSICO	AMPLIAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1019 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	-
1062 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NA SEDE E DISTRITOS	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1063 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA REALIZADAS	UNIDADE	-
1069 - IMPLANTAÇÃO DE PORTAIS	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1082- REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS	REQUALIFICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
2017 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2087- MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTE E SERVI PÚBLICOS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Programa			
Programa: 0010 - CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE C. DE MÃO DADAS			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1025 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE JUVENTUDE	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1028 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2012 - INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2013 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2014 - INCENTIVO E APOIO A JUVENTUDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2018 - INCENTIVO E APOIO A CULTURA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2022 - MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2023 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2133 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa			
Programa: 0011 - EDUCAÇÃO COM RESPEITO			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1016 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
1017 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	-
2006 - MANUTENÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DE DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA/ FUNDO DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2097 - GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATÓRIO FUNDEF	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2105 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2135 - MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Programa			
Programa: 0012 - GESTÃO ESTRATÉGICA			
Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista
2003 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINIST. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relatório de Metas e Prioridades

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

2054- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2055- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA GERAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%
2083 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURIDICA	SERVIÇOS MANTIDOS	PERCENTUAL	100%

JOSE ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA DE CÁLCULO 2024

1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas.

Considerando que, para o planejamento governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, uma vez que serão a base para a fixação dos gastos.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2024, 2025 E 2026, projeções essas que servirão como parâmetros para elaboração do Orçamento.

Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei nº 4320/64 que intuiuí Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas.

1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação. Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projeta-se os valores para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtêm-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 03 (três) anos anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e o Efeito Legislação, se ocorrer (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

A referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

$$Re = (Aa) * (1+EP) * (1+EO) * (1+EL)$$

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação do Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos às prestações de contas dos respectivos exercícios.

Desta, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	30.172.402,08	37.276.641,09	42.349.490,45
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	764.340,76	2.423.371,60	1.897.953,35
Impostos	693.111,48	2.359.033,82	1.799.661,95
Taxas	71.229,28	64.337,78	98.291,40
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuições	70.189,50	59.011,79	14.534,33
Receita Patrimonial	134.154,39	245.264,53	680.828,66
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	24.951,55
Transferências Correntes	29.192.044,59	34.539.693,09	39.717.066,79
Participação na Receita da União	9.538.235,31	12.776.075,21	16.080.716,84
Outras Transferências da União	12.035.476,36	12.516.231,40	14.254.373,23
Participação na Receita dos Estados	2.238.017,09	2.919.884,51	3.121.931,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-
Transferências de Instituições Públicas	5.380.315,83	6.327.501,97	6.260.045,05
Convênios - Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	11.672,84	9.300,08	14.155,77
Outras Receitas Correntes	11.672,84	9.300,08	14.155,77
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	14.660,61	-	1.009,91
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Convênios - Capital	14.660,61	-	1.009,91
(+) DEDUÇÃO DA RECEITA	2.181.159,53	2.949.448,51	3.542.140,74
TOTAL	28.005.903,16	34.327.192,58	38.808.359,62

1.3 Índices de Correção

Os índices utilizados buscam consolidar de forma confiável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias, encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central. E, o índice de crescimento obtido pelo PIB - Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Orçamentária.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Nacional (crescimento % anual)	1,50	1,80	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação.	4,02	3,80	3,77

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2024**

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal.
Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade sequencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos. Tais valores serão inseridos na projeção de acordo com os instrumentos legais firmados pelas entidades com os respectivos órgãos concedentes.

2. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS RECEITAS		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	52.167.300,00	52.993.992,73	54.038.250,07
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.758.700,00	2.802.416,99	2.857.639,18
Impostos	2.623.000,00	2.664.566,56	2.717.072,38
Taxas	135.700,00	137.850,43	140.566,80
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuições	46.400,00	47.135,30	48.064,11
Receita Patrimonial	920.900,00	935.493,46	953.927,55
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	26.000,00	26.412,02	26.932,47
Transferências Correntes	48.395.300,00	49.162.218,02	50.130.969,47
Participação na Receita da União (FPM, ITR, IPI)	18.477.000,00	18.769.804,14	19.139.666,93
Outras Transferências da União	17.961.100,00	18.245.728,70	18.605.264,47
Participação na Receita dos Estados	3.566.600,00	3.623.119,74	3.694.514,05
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.390.600,00	8.523.565,44	8.691.524,02
Convênios - Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.316,94	20.717,29
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.316,94	20.717,29
Receitas Diversas	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	1.407.200,00	7.314,10	7.458,22
Operação de crédito	400.000,00	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Convênios - Capital	1.007.200,00	7.314,10	7.458,22
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	4.009.100,00	4.072.632,02	4.152.884,06
TOTAL	49.565.400,00	48.928.674,81	49.892.824,24

2.1.1 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.824.100,00	0
2022	2.090.700,00	-35,08%
2023	2.219.500,00	5,80%
2024	2.758.700,00	19,55%
2025	2.802.416,99	1,56%
2026	2.857.639,18	1,93%

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	14.880.000,00	0
2022	17.702.800,00	15,95%
2023	15.190.000,00	-16,54%
2024	18.465.000,00	17,74%
2025	18.757.613,98	1,56%
2026	19.127.236,56	1,93%

Transferências de Recursos do SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.702.400,00	0
2022	3.134.800,00	-18,11%
2023	3.280.300,00	4,44%
2024	3.693.700,00	11,19%
2025	3.752.233,89	1,56%
2026	3.826.172,42	1,93%

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2024**

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	10.800,00	0
2022	15.600,00	30,77%
2023	31.400,00	50,32%
2024	20.000,00	-57,00%
2025	20.316,94	1,56%
2026	20.717,29	1,93%

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	0
2022	1.100,00	100,00%
2023	2.541.400,00	99,96%
2024	1.407.200,00	-80,60%
2025	7.314,10	-19139,56%
2026	7.458,22	1,93%

2.2 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS DESPESAS		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	40.631.576,10	39.835.447,16	40.620.412,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.589.352,34	22.992.407,89	23.445.477,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.223,74	2.263,42	2.308,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.040.000,02	16.840.775,86	17.172.626,75
DESPESAS DE CAPITAL	8.933.823,90	9.093.227,64	9.272.411,53
INVESTIMENTOS	5.937.123,06	6.043.057,50	6.162.137,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.482,49	1.508,94	1.538,68
CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS	-	-	-
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL	-	-	-
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	848.616,34	863.757,97	880.778,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	238.257,81	242.508,98	247.287,67
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS*	1.908.344,20	1.942.394,25	1.980.669,52
TOTAL	49.565.400,00	48.928.674,81	49.892.824,24

*No total dos valores estimados para as despesas estão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	21.186.051,43	0
2022	23.788.317,40	10,94%
2023	21.507.600,00	-10,60%
2024	22.589.352,34	4,79%
2025	22.992.407,89	1,75%
2026	23.445.477,93	1,93%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	0
2022	-	0%
2023	4.200,00	100,00%
2024	2.223,74	-88,87%
2025	2.263,42	1,75%
2026	2.308,02	1,93%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	0
2022	-	0%
2023	450.000,00	100,00%
2024	238.257,81	-88,87%
2025	242.508,98	1,75%
2026	247.287,67	1,93%

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	5.671.081,26	0%
2022	3.129.140,87	-81,23%
2023	5.557.800,00	43,70%
2024	5.937.123,06	6,39%
2025	6.043.057,50	1,75%
2026	6.162.137,17	1,93%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	12.517.964,26	0%
2022	15.241.995,56	17,87%
2023	17.929.300,00	14,99%
2024	18.040.000,02	0,61%
2025	16.840.775,86	-7,12%
2026	17.172.626,75	1,93%

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	607.291,48	0%
2022	1.172.029,18	48,18%
2023	723.400,00	-62,02%
2024	863.757,97	16,25%
2025	880.778,50	1,93%
2026	880.778,50	0,00%

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA DE CÁLCULO 2024

2.3 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para os Resultados Primário e Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultados primário e nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	48.158.200,00	48.921.360,71	49.885.366,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.758.700,00	2.802.416,99	2.857.639,18
Contribuições	46.400,00	47.135,30	48.064,11
Receita Patrimonial	920.900,00	935.493,46	953.927,55
Aplicações Financeiras (II)	920.900,00	935.493,46	953.927,55
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	44.386.200,00	45.089.586,00	45.978.085,42
Demais Receitas Correntes	46.000,00	46.728,96	47.649,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	47.237.300,00	47.985.867,25	48.931.438,47
RECEITA DE CAPITAL (IV)	1.407.200,00	7.314,10	7.458,22
Operações de Crédito (V)	400.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Transferência de Capital	1.007.200,00	7.314,10	7.458,22
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	1.007.200,00	7.314,10	7.458,22
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	48.244.500,00	47.993.181,35	48.938.896,70
DESPESAS CORRENTES (X)	40.631.576,10	39.835.447,16	40.620.412,71
Pessoal e Encargos Sociais	22.589.352,34	22.992.407,89	23.445.477,93
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.223,74	2.263,42	2.308,02
Outras Despesas Correntes	18.040.000,02	16.840.775,86	17.172.626,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE (XII) = (X-XI)	40.629.352,36	39.833.183,75	40.618.104,69
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.787.221,90	6.908.324,41	7.044.454,34
Investimentos	5.937.123,06	6.043.057,50	6.162.137,17
Inversões Financeiras	1.482,49	1.508,94	1.538,68
Amortização da Dívida (XIV)	848.616,34	863.757,97	880.778,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.938.605,55	6.044.566,44	6.163.675,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	238.257,81	242.508,98	247.287,67
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XVII)	1.908.344,20	1.942.394,25	1.980.669,52
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	48.714.559,92	48.062.653,42	49.009.737,73
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(470.059,92)	(69.472,07)	(70.841,03)
RESULTADO NOMINAL	(17.044,00)	516,59	507,50

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi elaborado segundo a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido pelo MDF 13ª Edição, que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) do exercício anterior em relação ao exercício de referência.

2.5 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.659.700,00	24.235.947,72	23.832.743,48
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	24.659.700,00	24.235.947,72	23.832.743,48
DEDUÇÕES (II)	5.199.900,00	5.292.741,24	5.397.035,78
Disponibilidade de Caixa	5.199.900,00	5.292.741,24	5.397.035,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.472.500,00	6.588.028,22	6.717.846,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.272.600,00	1.295.286,98	1.320.810,88
Haveres Financeiros	-	-	-
DCL (III) = (I-II)	19.459.800,00	18.943.206,48	18.435.707,70